

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

O Município de São Lourenço da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Araújo Sobrinho, Centro, S/N, por solicitação da Secretaria de Educação, através do seu pregoeiro Edson Luiz Ribeiro, nomeados pela portaria nº 036/2017, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, decreto Municipal nº 001/2009 torna público aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

1.1 As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de **01 (um)** CD-rom e/ou *pen drive* e preenchimento de formulário de protocolo, diretamente na sede da **Comissão Permanente de Licitação**, na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

1.2 As empresas que optarem pela retirada do Edital e seus anexos via Internet, deverão cientificar o recebimento deste, declarando a razão social, telefone, fax e e-mail, à Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelos interessados perante a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 09 às 13 horas, por meio do e-mail cpl@slm.pe.gov.br, preferencialmente, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida para a reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **09:59h** do dia 05 de outubro de 2017, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **10:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme as especificações e rotas definidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

- b) suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) em recuperação judicial;
- f) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- g) em dissolução ou em liquidação;
- h) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade do representante da licitante;
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;
- c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea “d” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original, em até um dia antes do certame.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, e em ocorrendo todas serão desclassificadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta deverá ser apresentada digitada e em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, rubricada e assinada por seu representante legal devidamente identificado, com a especificação completa do material ofertado, conforme Anexo-Formulário “MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO”.

5.1.1- Os conjuntos de documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇO ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
LICITANTE:
CNPJ.:
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
LICITANTE:
CNPJ.:
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2-A PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1- Descrição detalhada do objeto dentro do determinado neste edital;

5.2.2- Menção ao número do Edital, objeto da licitação, identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua,número,bairro,cidade,estado), números de telefone, fax e e-mail.

5.2.3- Preço unitário e preço global, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

5.2.3.1- Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles deverão estar incluídos todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

5.2.3.2- Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

5.2.3.3- Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.3.4- Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

5.2.3.4.1 - Os licitantes deverão apresentar junto á proposta de preços, planilha com a composição do custo operacional do veículo por rota e planilha contendo a composição do BDI conforme modelo constante do ANEXO I (Termo de Referência);

5.2.3.5- Os preços unitários resultantes da proposta vencedora – não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

5.2.3.6- Existindo divergências no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.3.7- As propostas deverão ser acompanhadas das planilhas com as composições analíticas dos preços unitários, discriminando a sua composição de preços que justificam os preços ofertados.

5.2.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas; da data da abertura da sessão pública do pregão, ou da realização da sessão de lances, prevalecendo o evento que decorrer posteriormente, ressalvada a possibilidade do licitante estipular prazo maior, desde que expressamente constante de sua proposta de preço.

5.2.5 - O prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade Fiscalizadora/Gestora dos serviços;

5.2.6 - O prazo de início da prestação de serviço será imediato, contados da data da emissão do Termo de

Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2.7 - Garantia e/ou validade: A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo, devendo estar devidamente segurado todos os carros;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

5.2.8 - Dados de seu representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor do certame:

- a) Nome;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Nacionalidade;
- e) Estado Civil;
- f) Profissão;
- g) Endereço de Pessoa Física.

Número da contra corrente da Pessoa Jurídica:

- a) Banco (nome e número);
- b) Agência;
- c) Operação;
- d) Conta e Dígito.

5.2.9 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

5.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a dúvida ou diversidade de julgamento.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

5.4.1 Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, serão feitas por escrito, via e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.2 Nesta situação, o licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5.O critério de julgamento das propostas será de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 7.1. e seguintes;

5.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 5.6.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.6.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;
- 5.6.3. que impuserem condições adversas ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7. Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, e na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de São Lourenço da Mata ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.7.1 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

5.8- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: PROPOSTA DE PREÇO e Documentos de Habilitação.

5.9 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, até o limite do prazo estabelecido neste edital, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.10 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.11 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na praça Araújo Sobrinho, centro, s/n, São Lourenço da Mata/PE, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

5.12 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a PROPOSTA DE PREÇO e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da PROPOSTA DE PREÇO.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Fazenda do Estado e do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fica dispensada com a apresentação da Certidão descrita no item II.

VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII- A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

VIII- As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

b) Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) podendo requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

VI - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VII - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VIII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

II - Apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRLV), em nome da empresa licitante ou acompanhado de outro documento ou instrumento contratual que comprove a posse dos veículos indicados pela empresa licitante, assim como a certificação de inspeção do Detran, de no mínimo 30% do quantitativo total da frota necessária para atender o presente contrato, será levado em consideração para efeitos desta comprovação 13 ônibus ou micro ônibus;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

III- Declaração da empresa licitante que se compromete a disponibilizar uma frota com no máximo 10 anos de uso, conforme determina a lei municipal nº 2.516/2016.

V- Como condição de contratação todos os veículos deverão ser submetidos a uma Vistoria Técnica, para verificação da conformidade dos veículos disponibilizados. Nesta oportunidade será atestada a capacidade operacional dos veículos oferecidos, bem como o estado geral do veículo e as condições de manutenção. Nesta oportunidade a Administração providenciará o registro de todas as observações encontradas;

VI-No momento da vistoria deverá ser apresentado os documentos determinados pela resolução nº 006/2013 do TCE-PE, como condição de contratação, cito:

- a) Cópia (s) do(s) dado(s) do(s) motorista(s) (CNH, CPF), devidamente acompanhados dos certificado(s) do(s) curso(s) de habilitação do(s) motorista(s);;
- b) Cópia (s) do(s) CRLV dos veículos e dos comprovantes dos pagamentos dos respectivos impostos estaduais;
- c) Cópia da documentação relativa à inspeção dos veículos: DETRAN;
- d) As apólices dos seguros dos veículos.

VII- O local a ser realizado a Vistoria deverá ser proposto pela licitante, desde que haja concordância por parte da Administração e não acarrete nenhum ônus além da locomoção dos técnicos indicados pela Secretaria, ao local.

VIII- Após a aprovação dos veículos na Vistoria Técnica os mesmos estarão em condições de locação, devendo o licitante aguardar a assinatura do contrato e após Ordem de Serviço para o início da prestação do serviço;

VIV- Não será admitido em hipótese alguma a terceirização da mão de obra, todos os motoristas deverão ser empregados da licitante.

6.1.1- Será levado em consideração para efeitos da inspeção do Detran, exigido acima, a do estado sediado da empresa licitante.

6.1.2- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

6.1.2.1- O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

6.1.3- Constituem motivos para inabilitação do licitante:

6.1.3.1- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.3.2- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.1.3.3- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.1.3.4- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

II- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

III- São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- publicado em Diário Oficial; ou
- publicado em jornal, ou
- por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

IV- As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por contador, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

V- Para comprovação da boa situação financeira a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 8.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope ‘Documentos de Habilitação’ da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 6 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a PROPOSTA DE PREÇO, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço**, por item cotado e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados, não impedindo ao pregoeiro a possibilidade de todos os licitantes presentes participarem dos lances verbais, desde que seja devidamente justificado e não traga prejuízo para o certame.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.9 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.11 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na PROPOSTA DE PREÇO, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - A regularidade do cadastro e da habilitação da licitante quanto os documentos e certidões emitidos via internet será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, na própria sessão.

10.4 - Efetuada a consulta, será impressa digitalmente a declaração demonstrativa da situação da licitante.

10.4.1 - A declaração será lida em voz alta pelo Pregoeiro na própria sessão e, após, juntada ao processo referente ao presente certame.

10.5 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.6 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.7 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.8 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.9 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os valores do Km rodado corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na PROPOSTA DE PREÇO vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 – A Secretaria de Educação não poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item.

13.2 – A supressão de quantitativos registrados, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º, art. 15 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na minuta de contrato.

14.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o pregão e iniciar outro processo licitatório.

14.3 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria demandante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15 – DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

15.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela assessoria jurídica.

15.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com a sua habilitação regulars perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta online aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

15.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

15.4 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação, sem impedir as demais penalidades permitidas por lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação	02.06
Manutenção do Ensino Fundamental	1236101882.238
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33903900

17-DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O Contrato (Anexo IV) ou a Nota de empenho, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

17.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do material objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no **item 4**.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

17.4- No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (Anexo IV).

17.5- A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

17.6- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

17.7- Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

17.8- Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.8.1- Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de créditos orçamentários.

18.2 A prorrogação do Contrato observará as disposições do art 57; e as alterações, o art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

19- DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA se obriga a prestar caução de garantia do contrato, durante toda a vigência do pacto, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma dentre modalidades a seguir:

- a - caução em dinheiro;
- b - fiança bancária;
- c - seguro-garantia.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Parágrafo Primeiro - Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia prevista, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a Contratada assumiu com o Contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário.

Parágrafo Quarto - A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

- A - prejuízos ou danos causados ao Contratante;
- b - prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
- c - toda e qualquer multa contratual;
- d - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

19.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A Secretaria de Educação nomeará um fiscal de contrato titular e um substituto, para executar a fiscalização do pregão e contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Educação em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir dos boletins de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato e, conseqüentemente, da liberação dos documentos hábeis de cobrança.

21.2 – Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura ou boleto correspondente, emitidos, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - Secretaria de Municipal de Educação, CNPJ nº 11.251.832/0001-05, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no banco tal (nome do banco), número tal (número do Banco no cadastro do BACEN), operação número tal (se for o caso), conta tal (número da conta-corrente, acompanhado do dígito verificador).

21.2.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura do fornecimento diretamente ao responsável/fiscal do contrato, a ser indicado pela Secretaria de Educação, e só após ser devidamente atestada por este servidor responsável é que a nota fiscal deverá ser emitida.

21.2.1.2- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual, que emitirá autorização para pagamento na Secretaria de finanças.

21.2.2 – Havendo divergência na fatura ou erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de São Lourenço da Mata.

21.3 – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Est. e Mun., além da Dív. União, FGTS, INSS), devidamente atualizada.

21.5 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

21.6- A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar este cumprimento;

22- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1-A prestação dos serviços será de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

23-DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1-A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3-A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

23.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

24 - DAS PENALIDADES

24.1-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do cadastro de fornecedores de São Lourenço da Mata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

24.2-Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Estadual, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

24.2.1-Advertência;

24.2.2-Multa, nos seguintes termos:

24.2.2.1-Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia decorrido, limitada à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2-Pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada após o décimo dia relativo ao vencimento do prazo estipulado na ordem ou solicitação de serviço: 10% (dez por cento) do valor da contratação;

24.2.2.3-Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo de referência, não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor, para cada evento;

24.2.2.4-Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

24.2.3-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.2.5-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido PROCESSO LICITATÓRIO, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

24.3 As multas serão, após regular PROCESSO LICITATÓRIO, descontadas dos créditos da contratada ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

24.4. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Lourenço da Mata.

24.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1. Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Lourenço da Mata, pelo período de 05 (cinco) anos.

25-DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 – A Secretaria licitante poderá cancelar de pleno direito o Certame, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Administração; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 – A Secretaria licitante poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do Certame, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – O Certame poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz o Certame, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26 - DO RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

26.1 - Os recebimentos dos serviços objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26.2 - O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

26.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

26.4 - Caso o fornecimento dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

26.5 - Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

26.6 - Os pagamentos referentes aos fornecimentos dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na PROPOSTA DE PREÇO, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo na prestação do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

27.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

27.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor da ata de registro de preços unilateralmente por parte da Administração.

27.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

27.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

27.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

27.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

27.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

28.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

28.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

28.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

28.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 8h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, juntamente com seus elementos constitutivo (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do email: cpl@slm.pe.gov.br

28.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

28.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

28.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata-PE.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de setembro de 2017.

Edson Luiz Ribeiro
Pregoeiro



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1- O município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de transporte escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações e rotas abaixo, os carros devem estar equipados com todos os equipamentos determinados pela portaria nº 006/2013 do Detran-PE, e em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2- A presente licitação se prestará ao transporte dos alunos para a rede de ensino municipal, e ainda deve transportar os alunos quando necessário para participar de eventos promovidos pela SEDUC, sempre mantendo o caráter educacional, dentro das determinações do Ministério de Educação, quando deverá ser devidamente justificado e incluído nos boletins de medição.

3.3- A empresa contratada deverá manter sempre 1 carro reserva, para o caso de quebra ou impossibilidade da prestação do serviço pela empresa contratada.

3.4- As rotas que atenderão a presente contratação abaixo:

ROTAS:

Nº DA ROT A	DADOS DAS ROTAS	
	ESCOLAS ATENDIDAS POR ROTAS	HORÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

001	A rota tem inicio no Nucleo da Policia (-08.005835 - 35.020501), seguindo para as Escola Tecnica (-07.994770 - 35.037306), Escola Conde Pereira (-07.995329 -35.035173), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043946), e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998470 -35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
002	A rota tem inicio no Nucleo da Policia (-08.005835 - 35.020501), seguindo para as Escola Tecnica (-07.994770 - 35.037306), Escola Conde Pereira (-07.995329 -35.035173), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043946), Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998470 -35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
003	A rota tem inicio no Nucleo da Policia (-08.005835 - 35.020501), seguindo para as Escola Tecnica (-07.994770 - 35.037306), Escola Conde Pereira (-07.995329 -35.035173), Escola Conde Correia (-07.991967 - 35.043946), e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998470 -35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
004	A rota tem inicio no Bela vista - Lava Jato (-08.015727 -35.013314), Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994746 -35.037608), Escola Conde Pereira (- 07.995436 -35.035159), Escola Conde Correia (- 07.992034 -35.044054),e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998361 -35.039958).	MANHÃ, Tarde e Noite
005	A rota tem inicio no Lot. Penedo (-08.007283 -35.027007), Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994785 -35.037265), Escola Conde Pereira (-07.995355 - 35.035138), Escola Conde Correia (-07.991967 - 35.043946) e Colegio Agricola - Praça de Eventos (-07.998470 - 35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
006	A rota tem inicio no Lot. Penedo II(-08.004710 -35.032068), Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994785 -35.037265), Escola Conde Pereira (-07.995355 - 35.035138), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043946) e Colegio Agricola - Praça de Eventos (-07.998470 -35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
007	A rota tem inicio no Varzea Fria - Igreja Assembleia de Deus (-07.994885 - 35.025917) Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994779 -35.037264), Escola Conde Pereira (-07.995414 -35.035143) e Colegio Agricola- Praça de Eventos (- 07.998434 -35.040329).	MANHÃ, Tarde e Noite
008	A rota tem inicio no Terminal Capibaribe (-08.012931 -35.038627) Seguindo para as Escola Conde Pereira (-07.995343 -35.035107), Escola Tecnica (- 07.994709 -35.037735) e Colegio Agricola - Praça de Eventos (-07.998468 - 35.040391).	MANHÃ, Tarde e Noite

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

009	A rota tem início no Chã da Taboa - Parque Centro (-07.990236 - 35.029434) Seguindo para as Escola Rosina Labanca (-08.009900 - 35.035836), Escola Conde Pereira (-07.995217 -35.035072), Escola Conde Correia (-07.991967 - 35.043954) e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998470 - 35.040285).	MANHÃ, Tarde e Noite
010	A rota tem início no Vila da Saudade - Terminal (-08.011249 - 35.053274) Seguindo para as Escola Conde Pereira (-07.995343 - 35.035107), Escola Tecnica (-07.994735 -35.037680), Escola Conde Correia (-07.992131 - 35.044105) e Colegio Agricola - Praça de Eventos (-07.998429 -35.040304).	MANHÃ, Tarde e Noite
011	A rota tem início no Terminal Muribara (-08.005578 -35.062595) Seguindo para as Escola Conde Pereira (-07.995303 -35.035122), Escola Tecnica (-07.994782 -35.037340), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043954) e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998361 -35.039958).	MANHÃ, Tarde e Noite
012	A rota tem início no Terminal Tiuma (-07.978831 -35.075292), continuando para as Escola Tecnica (-07.994745 -35.037562) e Escola Conde Pereira (- 07.995368 -35.035194).	MANHÃ, Tarde e Noite
013	A rota tem início no Terminal Tiuma (-07.978831 -35.075292), continuando para as Escola Tecnica (-07.994745 -35.037562) e Escola Conde Pereira (- 07.995368 -35.035194).	MANHÃ, Tarde e Noite
014	A rota tem início no Metalurgica - PE 05 (-07.982890 -35.058179) Seguindo para Colegio Agricola - Praça de Eventos (-07.998408 - 35.040463).	MANHÃ, Tarde e Noite
015	A rota tem início no Rua Maria Amazonas - Prox ao Posto da Policia (-07.990439 -35.046773) Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994735 - 35.037680) e Escola Conde Pereira (-07.995355 -35.035146).	Manhã e Tarde
016	A rota tem início no Br 408 (-08.006498 -35.044334), seguindo para as Escola Rosina Labanca (-08.009877 -35.035932), Escola Conde Pereira (-07.995303 - 35.035122), Escola Tecnica (-07.994782 -35.037340), Escola Conde Correia (- 07.991967 -35.043954) e Colegio Agricola- Praca de Eventos (-07.998361 - 35.039958).	MANHÃ, Tarde e Noite
017	A rota tem início no Barraca Caldo de Cana- Muribara (-08.002446 - 35.043264) Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994734 -35.037602) e Escola Conde Pereira (-07.995368 -35.035194).	MANHÃ, Tarde e Noite
018	A rota tem início no Entrada da Usina - Petribu (-07.966530 - 35.087446), seguindo para Senador Hermilio de Moraes (-07.979142 - 35.073471).	Manhã e Tarde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

019	A rota tem início no Lot. Bela Vista Parque (-08.013510 -35.014019), Seguindo para as Escola Tecnica (-07.994782 -35.037340), Escola Conde Pereira (- 07.995303 -35.035122), Escola Rosina Labanca (-08.009964 -35.035892), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043954) e Colegio Agricola-Praca de Eventos (-07.998361 -35.039958).	MANHÃ, Tarde e Noite
020	A rota tem início na Lajes - Bifurcação (-08.003376 -35.186171) e Finalizando na Escola Tiradentes (-08.034814 -35.102991).	Manhã
021	A rota tem início na Lajes - Bifurcação (-08.003376 -35.186171), continuando para as Escola Duque de Caxias - Eng Barro (-08.038897 -35.154405) e Escola Jonas de Andrade (-08.005657 -35.160049).	Manhã e Tarde
022	A rota tem início no Eng. Velho - Bifurcação (-07.978665 - 35.133218) e Finalizando na Escola Jonas de Andrade (-08.005657 - 35.160049).	Manhã e Tarde
023	A rota tem início no Eng. do Sitio (-07.978794 -35.157014), continuando para Escola Jonas de Andrade (-08.005528 -35.159821).	Manhã e Tarde
024	A rota tem início no Laje - Bifurcação (-08.003522 - 35.186219), continuando para Escola Jonas de Andrade (-08.005535 - 35.159827).	Manhã e Tarde
025	A rota tem início no Eng. Araújo (-08.061063 -35.149070), continuando para Escola Duque de Caxias (-08.038848 -35.154419).	Manhã
026	A rota tem início no Barragem Tapacura (-08.055049 -35.170943), seguindo para as Escola Duque de Caxias (-08.038920 -35.154437), e Escola Tiradentes (-08.034483 -35.103129).	Tarde
027	A rota tem início no Cemiterio (-08.042630 -35.100309), continuando para Escola Joaquim Damião (-08.040155 -35.116092).	Manhã
028	A rota tem início no Barragem Varzea do una I (-08.031722 - 35.122541), continuando Escola Tiradentes (-08.034796 -35.103149).	Tarde e Noite
029	A rota tem início no Pedreira Matriz da Luz (-08.036172 - 35.101922), seguindo para Escola Antonio Castro Alves (-08.055145 - 35.072517).	Manhã
030	A rota tem início no Eng. Santa Rosa (-08.055046 -35.060448) e Finalizando na Escola Antonio Castro Alves (-08.055145 -35.072517).	Manhã
031	A rota tem início no Eng. Santa Rosa (-08.055046 -35.060448), continuando para as Escola Antonio Castro Alves (-08.055145 - 35.072517) e Escola Tiradentes (-08.034796 -35.103149).	Tarde e Noite
032	A rota tem início no Pedreira Matriz da Luz (-08.036172 - 35.101922), seguindo para Escola Francisco Gomes (-08.040791 - 35.074208).	Manhã
033	A rota tem início no Eng. Santa Rosa (-08.039917 -35.071279), seguindo para as Escola Francisco Gomes (-08.040791 -35.074208), e Escola Tiradentes (- 08.034796 -35.103149).	Tarde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

034	A rota tem início no Eng. Santa Rosa (-08.055046 - 35.060448), continuando para Escola Francisco Gomes (-08.040924 - 35.074341).	Manhã e Tarde
035	A rota tem início no Engenho Queira Deus (-08.020577 - 35.077822), seguindo para Escola Francisco Gomes (-08.040924 - 35.074341).	Manhã
036	A rota tem início no Varzea Fria - Igreja Assembleia de Deus (-07.994885 - 35.025917) Seguindo para as Escola Técnica (-07.994779 -35.037264), Escola Conde Pereira (-07.995414 -35.035143), e Colegio Agrícola- Praça de Eventos (-07.998434 -35.040329).	Tarde
037	A rota tem início no Terminal Muribara (-08.005578 -35.062595) Seguindo para para as Escola Conde Pereira (-07.995303 -35.035122), Escola Técnica (- 07.994782 -35.037340), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043954) e Colegio Agrícola- Praca de Eventos (-07.998361 -35.039958).	Manhã e Tarde
038	A rota tem início no Terminal Tiuma (-07.978831 -35.075292), continuando para as Escola Técnica (-07.994745 -35.037562) e Escola Conde Pereira (- 07.995368 -35.035194).	MANHÃ, Tarde e Noite
039	A rota tem início no Terminal Tiuma (-07.978831 -35.075292), continuando para as Escola Técnica (-07.994745 -35.037562) e Escola Conde Pereira (- 07.995368 -35.035194).	Manhã e Tarde
040	A rota tem início no Metalurgica - PE 05 (-07.982890 -35.058179) Seguindo para Colegio Agrícola - Praça de Eventos (-07.998408 - 35.040463).	Manhã
041	A rota tem início no Rua Maria Amazonas - Prox ao Posto da Policia (-07.990439 -35.046773) Seguindo para as Escola Técnica (-07.994735 - 35.037680) e Escola Conde Pereira (-07.995355 -35.035146).	Manhã
042	A rota tem início no Br 408 (-08.006498 -35.044334), continuando para as Escola Rosina Labanca (-08.009877 -35.035932), Escola Conde Pereira (- 07.995303 -35.035122), Escola Técnica (-07.994782 - 35.037340), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043954) e Colegio Agrícola- Praca de Eventos (- 07.998361 -35.039958).	Manhã
043	A rota tem início no Entrada da Usina - Petribu (-07.966530 - 35.087446), continuando para Escola Senador Hermilio de Moraes (-07.979142 -35.073471).	Tarde
044	A rota tem início no Lot. Bela Vista Parque (-08.013510 -35.014019), Seguindo para as Escola Técnica (-07.994782 -35.037340), Escola Conde Pereira (- 07.995303 -35.035122), Escola Rosina Labanca (-08.009964 -35.035892), Escola Conde Correia (-07.991967 -35.043954) e Colegio Agrícola-Praca de Eventos (-07.998361 -35.039958).	MANHÃ, Tarde e Noite

045	A rota tem inicio no Eng. Velho - Bifurcação (-07.978665	Tarde
-----	--	-------

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo;

3.3 – Os licitantes deverão apresentar junto á proposta de preços, planilha com a composição do custo Operacional do veículo por rota e planilha contendo a composição do BDI.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de São Lourenço da Mata, para a média do preço do combustível praticado, verificou-se que o valor total estimado para o transporte escolar, objeto do presente Edital é de **R\$ 3.939.035,20** (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

4.2 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra- assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do
artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA
DOS ENVELOPES.**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, e
eu, _____, R.G. nº _____
CPF nº _____ CRC nº _____,
contador da empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição
de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
020/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos
42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 020/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a
essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

MODELO

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Objeto	KM Rodado Mensal	Valor Mensal	KM Rodado Anual	Valor Anual
Rota 1	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 2	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 3	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 4	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 5	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 6	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 7	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 8	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 9	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 10	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 11	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 12	Ônibus/Micro ônibus				

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Rota 13	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 14	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 15	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 16	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 17	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 18	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 19	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 20	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 21	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 22	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 23	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 24	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 25	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 26	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 27	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 28	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 29	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 30	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 31	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 32	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 33	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 34	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 35	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 36	Ônibus/Micro				

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

	ônibus				
Rota 37	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 38	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 39	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 40	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 41	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 42	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 43	Ônibus/Micro ônibus				
Rota 44	Ônibus/Micro ônibus	★			
Rota 45	Ônibus/Micro ônibus	★	+	★	
TOTAL					

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

_____, CNPJ _____

sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe,
DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.**

**MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 020/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 020/2017 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 020/2017.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _/2017.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DA MATA/PE, E DE
OUTRO LADO, A
EMPRESA _____
PARA FINS DE TRANSPORTE
ESCOLAR, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO Nº. 020/2017.**

O Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.251.832/0001-05 com sede administrativa a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº - Centro – São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal De Educação, Sra. CARMEM LÚCIA FERRAZ NUNES DE ALBUQUERQUE, portador da cédula de identidade nº. 2.056.021 SDS/PE e do CPF nº. 400.015.554-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/ _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 059/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, para realizar transporte escolar, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 1.823/2006, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa, pelo período de 1 ano; conforme rotas definidas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O valor global para o presente Contrato é de R\$ XXX,XX (_____).
- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (Cinco) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.3 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.
- 3.4 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.5 A Contratada se responsabilizara pelo combustível gasto nas viagens diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 A CONTRATADA observará o prazo de **1 ano**, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**" para execução do objeto.
- 4.2 Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
- 4.3 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. /2017 correrão por conta do Sistema Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- e) fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executada.
- o) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.
- p) fazer constar nas laterais do veículo utilizado as seguintes frases: **“Transporte Escolar Gratuito”** e **“A serviço da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata”**, nas dimensões a serem definidas pelo Município.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato. efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- h) fazer as vistorias relativas às condições dos veículos, emitindo parecer de aprovação ou reprovação.
- i) caso a CONTRATANTE, efetuar a compra de veículos, poderá a mesma fornecer os veículos a serem utilizados pela CONTRATADA, o qual será pactuado as condições através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia ___/___/___, na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2017, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- 16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CARMEM LÚCIA FERRAZ NUNES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

CONTRATADA



**EMPRESA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.: